



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
- LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 261 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO: 005/2023
- REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE DISTRATO Nº 015/2023

EDITAIS

- EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL Nº PG 02/2023
- EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL Nº PG 02/2023

AVISOS

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por esta Lei, o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e ou jurídicas, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS será denominado de “**PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023**”.

Art. 2º - O Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS estabelecerá critérios para o adimplemento dos créditos tributários e não tributários, cujos contribuintes são pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensas ou não, ajuizadas ou a ajuizar, mesmo os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º - A adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** será realizada pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, até 29 de dezembro de 2023, por meio de preenchimento do **TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA MUNICIPAL REFIS**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

2023 e de **CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL**, constantes dos Anexos I, partes integrantes desta Lei.

§ 1º - Para aderir ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** o contribuinte, pessoa física ou jurídica, e ou seu representante legal, deverá comparecer ao órgão da Fazenda Pública Municipal – Setor de Tributação, situado na Praça Central: Bráulio Cardoso Viana, s/n, nesta Cidade, munido dos seguintes documentos:

I - Para pagamento de débitos oriundos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas a ele relativas:

a) **TERMO DE ADESÃO** ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** e de **CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL**, assinado pelo titular do imóvel;

b) Cópia de RG e CPF do titular da dívida;

c) Cópia de comprovante de endereço do titular da dívida;

d) Procuração, quando o solicitante for representante do sujeito passivo, bem como cópia de seu RG e CPF.

II - Para pagamento de débitos oriundos de ISSQN, Taxa de Localização, Fiscalização e Funcionamento, Auto de Infração, Multa por Infração e demais tributos relacionados a empresas:

a) **TERMO DE ADESÃO** ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** e de **CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL**, assinado pelo sócio-administrador da pessoa jurídica;

b) Cópia do contrato social e última alteração contratual, quando houver;

c) Cópia de RG e CPF do sócio-administrador;

d) Cópia de comprovante de endereço do sócio-administrador;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- e) Cópia do CNJP da pessoa jurídica;
- f) Procuração, quando o solicitante for representante do sujeito passivo, bem como cópia de seu RG e CPF.

§ 2º - Nos casos em que o titular do débito de IPTU for pessoa falecida, deverá a relação de documentos ser acrescida de:

- a) Certidão de óbito;
- b) Certidão de casamento, caso haja;
- c) Termo de inventariante, se houver.
- d) Não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do *de cujus*.

§ 3º - A adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** também ocorrerá com o pagamento da primeira parcela do boleto do **PROGRAMA** que será enviado para o endereço do contribuinte.

Art. 4º - A regularização e recuperação fiscal dos créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e ou jurídicas, de que trata esta lei, será realizada nos termos do Cronograma de Desembolso de Pagamento de Débitos Tributários ou não, constante do Anexo II, parte integrante desta Lei, da seguinte forma:

I - O Contribuinte, pessoas físicas ou jurídicas, que aderir ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** até o dia 29 de dezembro de 2023, e efetuar o pagamento dos débitos em parcela única, também até o dia 29 de dezembro de 2023, terá direito à remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros, cujo pagamento não isenta o contribuinte da correção monetária. O referido prazo poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo Municipal, desde que justificadas a oportunidade e a conveniência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

II – O PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023 possibilitará ao contribuinte o adimplemento dos seus débitos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, pagando o valor corrigido, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando se tratar de pessoa física, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando pessoa jurídica. Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá obter os seguintes descontos:

- a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios para o pagamento em 02 (duas) ou em até 08 (oito) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
- b) de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios para o pagamento em 09 (nove) ou em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais;
- c) de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 1º - A adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** será formalizada nos termos e nos prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - A regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários decorrentes de débitos existentes em nome do Contribuinte, serão consolidados e terão como base de cálculo a data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** e de **CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL**, inclusive os acréscimos legais de correção monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, excluídos os valores apurados de multa e juros, que serão objeto de remissão, na forma desta Lei.

§ 2º - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, será responsável pelos tributos devidos até à data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, nos termos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A adesão dos Contribuintes com débitos em fase de execução fiscal, só terão deferida sua adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** mediante comprovação do pagamento das despesas processuais, relativas às custas e honorários advocatício.

Art. 6º - A adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** sujeita aos Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, as seguintes situações:

- a) Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;
- b) Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos eventualmente interpostos, relativamente aos débitos incluídos ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023**;
- c) Pagamento do débito consolidado, no prazo acordado no **TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** e de **CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL**.

Art. 7º - A adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** exclui qualquer outra forma de parcelamento, exceto a prevista nesta Lei, podendo fazer a opção uma única vez para cada débito, não podendo ele ser reparcelado dentro do período de vigência do acordo, cujos créditos já parcelados em outros programas anteriores, serão consolidados pelo saldo remanescente, deste excluídos a multa e juros.

Art. 8º - O Contribuinte que aderir ao **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023** será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

- I – Inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei;
- II – Falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º - Da decisão que excluir o Contribuinte do **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023**, implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com os acréscimos legais, de acordo com a legislação vigente à



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

época da ocorrência dos fatos geradores, cuja decisão caberá recurso para a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - A exclusão do Contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

Art. 9º - São partes integrantes desta Lei:

a) Anexo I: TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023 e de CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL;

b) Anexo II: Cronograma de Desembolso de Pagamento de Débitos Tributários ou não;

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários para implantação do **PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023**, bem como alterar as Leis Municipais que tratam, respectivamente, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, para atender as disposições desta Lei.

Art. 11 - A remissão dos juros e multa de que esta Lei é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 13 - A opção pelo presente REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Art. 14 - Fica a Prefeitura do Município de Lapão, autorizada, a qualquer tempo, firmar Termo de Compromisso com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para a realização de mediação e transação de débitos fiscais, ajuizados ou não, através do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC LAPÃO, reproduzindo os limites, valores e prazos assentes por esta Lei, sem prejuízo ao princípio da eficiência administrativa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023 e de
CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL.**

**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE LAPÃO, BAHIA – REFIS 2023 – “PROGRAMA MUNICIPAL REFIS
2023” – LEI Nº 0000/2023.**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Venho, por meio deste, REQUERER a adesão ao
“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”, instituído pela Lei nº ____ de _____
de 2023, na forma a seguir indicada:

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ()

Procurador	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	

2) BENEFÍCIO FISCAL (marcar uma opção com X):

() pagamento de todo o débito consolidado À VISTA, com exclusão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

() pagamento em **02 (DUAS) OU EM ATÉ 08 (OITO) VEZES**, com desconto de 70% (setenta por cento) do valor dos juros de mora e da multa moratória;

() pagamento em **09 (NOVE) OU EM ATÉ 16 (DEZESSEIS) VEZES**, com desconto de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e da multa moratória;

() pagamento em **17 (DEZESSETE) OU EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) VEZES**, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora e da multa moratória.

3) TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

- a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº xxx/20xx, confessando o valor devido, de forma irretroatável e irrevogável, com reconhecimento expresso da liquidez e certeza do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e artigo 202, inciso VI, do Código Civil, bem como me obrigo ao pagamento dos débitos ajuizados e de todos os ônus decorrentes da sucumbência.
- b) Estou ciente de que o não pagamento da guia (DAM) da primeira parcela no vencimento, bem como o não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento implica o cancelamento automático, sem notificação prévia, do **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”**, retornando o débito ao estado anterior, com inclusão dos juros de mora e da multa, anteriormente excluídos, sendo abatidos os valores que foram devidamente quitados.
- c) Estou ciente que a adesão ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** implica a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos em âmbito administrativo, bem como de eventuais ações, embargos à execução fiscal, exceções de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.
- d) Estou ciente que a adesão ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** implica o cancelamento de todos os demais parcelamentos eventualmente vigentes e que, por essa razão, o pagamento de eventual carnê/guia cujo parcelamento foi cancelado não ensejará a restituição/compensação do valor pago.

Lapão, Bahia, _____ de _____ de 2023.

(Contribuinte/ Procurador)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 1 - Pessoa Física:
 - RG e CPF ou CNH;

- 2 - Nos casos em que o titular do débito de IPTU for pessoa falecida:
 - Certidão de óbito;
 - Certidão de casamento, caso haja;
 - Termo de inventariante, se houver;
 - Não havendo inventário, indicar o herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus, com os documentos indicados no item 1.

- 3 - Pessoa Jurídica:
 - Contrato Social;
 - RG e CPF do sócio que representa legalmente a pessoa jurídica.

- 4 - Procurador:
 - Procuração com poderes específicos para realização do parcelamento;
 - RG e CPF ou CNH do Procurador;
 - RG e CPF ou CNH do Contribuinte.

Obs. Cópia dos documentos com apresentação dos originais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE PAGAMENTO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS OU NÃO.**

O Contribuinte, pessoas físicas ou jurídicas, que aderir ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** e efetuar o pagamento dos débitos em parcela única, com vencimento em 29 de dezembro de 2023, terá direito à remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros, cujo pagamento não isenta o contribuinte da correção monetária.

O poderá aderir ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** e pagar os seus débitos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, pagando o valor corrigido, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (trinta reais), quando se tratar de pessoa física, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando pessoa jurídica.

Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá obter os seguintes descontos:

- a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios para o pagamento em 02 (duas) ou em até 08 (oito) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
- b) de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios para o pagamento em 09 (nove) ou em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais;
- c) de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

O **CONTRIBUINTE** poderá aderir ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** até o dia **29 de dezembro de 2023**. Entretanto, para ter direito à remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros, deverá aderir ao **“PROGRAMA MUNICIPAL REFIS 2023”** e efetuar o pagamento dos débitos em parcela única até a mesma data (**29 de dezembro de 2023**).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea c) do Art. 6º da Lei Nº 969, (LOA 2023), DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que passa a vigorar m a seguinte redação:

.....
“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

.....
c) decorrente de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;” (NR)

.....
Art. 2º Altera os incisos I, II, III e IV do Art. 7º da Lei Nº 969, (LOA 2023), DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que passa a vigorar m a seguinte redação:

.....
“Art. 7º O Limite autorizado no Art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023; (NR)

II - Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023; (NR)

III - Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023; (NR)

IV - Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023." (NR)

.....
Art. 3º - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

Art. 4º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	15.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
Total por Ação:	103.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

Total Suplementado:	171.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

20501 - OUVIDORIA MUNICIPAL

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	33.000,00

2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

Total Anulado: 171.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00
Total por Modalidade:	6.000,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00
Total Geral:	6.000,00	6.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 261 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	7.000,00
Total por Ação:	37.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.000,00
Total Suplementado:	37.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	37.000,00
Total	37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 20 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.000,00 (Seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Suplementado: 6.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Anulado: 6.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO: 005/2023

Na publicação do DOM – Diário Oficial do Município do dia 20/10/2023 pg 24. Onde se lê: dia 24/11/2023 às 09:00h. Leia-se: 24/10/2023 às 09:00h. Lapão-BA – Clecione Porto Silva – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0003-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Na publicação do DOM- Diário Oficial do Município do dia 10/09/2023 pg 10. **ONDE SE LÊ** :TOMADA DE PREÇO: **005/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** Após análise da documentação apresentada pelas empresas: **EMPREITEIRA LIMA LTDA, CNPJ: 13.198.118/0001-18, JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.996.771/0001-49, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.298.072/0001-98, PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.929.119/0001-67, ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ: 12.415.084/0001-03, TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ: 17.093.938/0001-04, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.896.350/0001-31, LJG LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CNPJ: 31.663.497/0001-51, WTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51** e embasada pelo Parecer Técnico, a Comissão resolve pela **HABILITAÇÃO** das empresas: WTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.996.771/0001-49, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.896.350/0001-31 e PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.929.119/0001-67 e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: EMPREITEIRA LIMA LTDA, CNPJ: 13.198.118/0001-18, TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ: 17.093.938/0001-04, LJG LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CNPJ: 31.663.497/0001-51, ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ: 12.415.084/0001-03 e ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.298.072/0001-98 Pelas razões ali elencadas. Fica assim aberto o prazo recursal – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEIA-SE : TOMADA DE PREÇO: **005/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** Após análise da documentação apresentada pelas empresas: **EMPREITEIRA LIMA LTDA, CNPJ: 13.198.118/0001-18, JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.996.771/0001-49, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.298.072/0001-98, PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.929.119/0001-67, ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ: 12.415.084/0001-03, TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ: 17.093.938/0001-04, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.896.350/0001-31, LJG LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CNPJ: 31.663.497/0001-51, WTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51** e embasada pelo Parecer Técnico, a Comissão resolve pela **HABILITAÇÃO** das empresas: WTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.996.771/0001-49, CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.896.350/0001-31 e PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.929.119/0001-67 e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: EMPREITEIRA LIMA LTDA, CNPJ: 13.198.118/0001-18, TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ: 17.093.938/0001-04, LJG LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CNPJ: 31.663.497/0001-51, ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ: 12.415.084/0001-03 e ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.298.072/0001-98 e pela **DECLASSIFICAÇÃO do certame a empresa JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.996.771/0001-49**. Informamos ainda que a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo recursal com posteriormente publicação da data de abertura das propostas – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 008/2022 – Contrato nº 219/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27.** Contratada: **ROBERTA RODRIGUES BERNARDO DE LIMA - ME - CNPJ nº: 45.354.753/0001-33.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Valor global de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta resid).** Data de assinatura: 23/10/2023. Vigência do contrato: 23/10/2023 a 31/12/2023. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO Nº 015/2023

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **MAITA MING BURANELLI** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: ODONTOLOGO 40h/ UBSF - código: SAU005. DATA: 20.10.2023. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO
PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
Nº PG 02/2023

CONSIDERANDO, a necessidade de revisão no cronograma de seleção no prazo de pagamento, segue conforme abaixo versão retificada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA, CEP: 44.905-000, torna público o presente Edital de **Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural**, cujas inscrições estarão abertas no período de 23/10/2023 a 20/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), nos termos firmados a seguir:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas artísticas e culturais das linguagens artísticas (dança, literatura, música, teatro e as manifestações da cultura popular) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lapão-BA, observadas as categorias descritas no ANEXO 6.

1.2. Para fins deste Edital são considerados iniciativas Artísticas e Culturais projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

1.3. Para fins deste Edital são considerados personalidades agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

realização de ações artísticas e culturais, dotados de história, reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

1.4. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da não incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos editais de fomento em geral, bem como a não incidência de imposto de renda sobre recursos da LPG nos editais de fomento a execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais. Por outro lado, não afasta a incidência dos referidos impostos quando da utilização de tais recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais fomentados.

1.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao premiado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DO VALOR

2.1 O valor total disponível para seleção de propostas deste Edital é de R\$ 76.858,64 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser distribuído em 01 (uma) categoria, em um total de 20 (vinte) propostas. Sendo assim, ficará o valor de R\$ 3.842,93 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três reais) para cada proposta aprovada.

2.2 Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 3.01.02 – UNIDADE DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL

Ação: 13.122.0004.2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS E OUTROS

Fonte: 1.716.0000 – TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º.

2.3 A conta bancária a ser apresentada deverá ser do PREMIADO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

2.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no presente Edital poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais, desde que

respeitem a divisão de recursos prevista nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, priorizando aqueles com maior demanda, devendo ser informado ao Ministério da Cultura (art. 3º, §1º do Decreto nº 11.525/2023).

3. DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO

3.1 Do total de propostas selecionadas, será observado o mínimo de 01 (uma) proposta de cada Território Geográfico do município de Lapão-BA.

3.2 A relação dos Territórios Geográficos com suas comunidades consta no ANEXO 1 deste Edital.

3.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da reserva de vaga por território, o número de vagas remanescentes será destinado prioritariamente para os territórios que tem em sua composição comunidades quilombolas, conforme ANEXO 1, e caso continue o não preenchimento de vagas, para demais áreas.

4. PRAZOS

4.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 23 de outubro a 20 de novembro de 2023, conforme estabelece o ANEXO 2.

4.2 Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Prefeito/Secretário de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

4.3 Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período

5. QUEM PODE SE INSCREVER

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

5.1 Poderá encaminhar proposta para esta seleção o candidato ao prêmio:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Artistas com cadastro no Município de Lapão/BA.

5.2 O proponente poderá ser o próprio candidato ao prêmio ou o terceiro que o indicar, em ambos os casos, deverão ser providenciadas as declarações, na forma prevista no ANEXO 4 e 5.

5.3 Deverá ser comprovada a atuação artístico-cultural por meio de **cadastro no Município de Lapão/BA** e residência há pelo menos dois anos, do candidato ao prêmio. Para realizar o referido cadastro basta entrar no site: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdc_sEBc_rNPunOwu5K9rhrKlsksB9E19XYW8EV_uonBleCSQ/viewform.

5.4 As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc);

5.5 Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio (ANEXO 4) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO 11.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá participar deste Edital, proponente que:

- a) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Seja membro do Poder Legislativo (Vereadores);
- d) Já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios, salvo em casos previstos no § 2º art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- e) Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Educação e Cultura ou órgão ou entidades executoras envolvidas na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 22.265/2023;

6.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.a.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, conforme modelo constante no ANEXO 4, entre os dias 23/10/2023 a 20/11/2023, respondendo a todos os campos solicitados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

7.1.1 Os documentos para avaliação devem ser entregues presencialmente na Secretária Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA o envelope entregue deverá constar os dados do proponente para identificação e dados do edital referido edital (nome, identificação do território, número do edital) após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2;

7.1.2 Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da Unidade Executora.

7.2 O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins se necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

7.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Será acatado o envio de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

7.4.1 Caso se identifique propostas apresentadas por proponente pessoa física que seja sócio ou representante legal de proponente pessoa jurídica de outras propostas, e vice-versa, será considerada apenas a que por último foi apresentada.

7.7 Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

7.8 A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

7.9 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

8. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

8.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por pessoas do Poder Público, com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar e, pelo menos, equilíbrio entre a origem dos membros.

8.2 Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 7 deste Edital.

8.2.1 Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

a) Na proponente: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa; Territórios de Identidade.

b) Na temática da proposta: salvaguarda de patrimônio imaterial e povos e comunidades tradicionais; sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos; execução de ações em Pontos de Cultura do município de Lapão-BA. desenvolvimento de ações nos espaços culturais ou nas Escolas do Município e Centros Sociais Urbanos.

8.2.2. Das cotas: o percentual da cota de negros e pardos neste edital será de 20% (vinte por cento), caso não preencha as vagas reservadas será destinado para ampla concorrência.

8.2.3 Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.

8.3 O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

8.4 Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso à Comissão conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

9.1 Os proponentes que tiverem suas propostas classificadas considerando o valor disponível para o Edital, serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 5 e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9.2 A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação e à realização dos ajustes indicados pela Unidade Executora, visando o atendimento à legislação vigente.

9.3 O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.

9.4 O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

9.5 Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

9.6 Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos pela Comissão.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme ANEXO 8 deste Edital.

10.2 Os proponentes serão comunicados, preferencialmente, por meio eletrônico para assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio.

10.3 A assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio deverá ser realizada pelo premiado, em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente.

10.4 O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada entre os dias 13 de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

dezembro até 29 de dezembro, conforme cronograma de seleção (ANEXO 2).

11. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

11.1 O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

11.2 São de responsabilidade do proponente ou do terceiro responsável pela inscrição:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os Anexos pelo prazo de 05 anos;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, AntiSpam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Unidade Executora;
- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta Diário Oficial do Município.

11.3 As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

12.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.3 A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

12.3.1 se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

12.3.2 não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

12.3.3 não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

12.4 As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

12.4.1 O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

12.5 Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

12.6 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

12.7 As personalidades e as iniciativas contempladas neste Edital, ao aceitarem a premiação, autorizam o uso do material entregue na inscrição da proposta pelo Município, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Unidade Executora, por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia - ANEXO 9.

12.8 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.9 A Unidade Executora não se responsabiliza por informação/cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Diário Oficial do Município em relação à operacionalização deste Edital.

12.10 Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pela Comissão designada em cada etapa, ouvida, caso necessário, a Unidade Executora indicada neste Edital.

12.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

12.12 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do email **cultura@lapao.ba.gov.br**, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

12.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) sem prejuízo das legislações locais.

12.14 Na contagem de todos os prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.15 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.16 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

12.17 Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO
- d) ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- e) ANEXO 5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- f) ANEXO 6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- h) ANEXO 8 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO
- i) ANEXO 9 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- j) ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- k) ANEXO 11 - MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/ COLETIVO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO		
TERRITÓRIO	COMUNIDADES	CONTEXTO TERRITORIAL
01	Rodagem (Sede Territorial), Irecezinho, Volta Grande, Aroeira, Queimada, Mosquito, Alto Bonito, Tinguís e Provisório	Rural: Campo e Quilombola (Volta Grande e Irecezinho).
02	Lagedo de Pau D'arco (Sede do Território), Lagedo de Eurípedes, Casal I e Casal II.	Rural: Campo/Quilombola (todos)
03	Aguada Nova (Sede do Território), Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira).
04	Elizeu I (Sede do Território), Elizeu II, Lagedo I, Lagedo II e Boa Esperança.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedo II)
05	Lagoa dos Patos (Sede do Território), Patos, Bonzão e Tanques.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa dos Patos)
06	Belo Campo (Sede do Território), Lagedinho, Lagoa Bonita e Babilônia.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedinho e Babilônia)
07	Tanquinho (Sede do Território), Floresta, Corta Facão e Morro Grande.	Rural: Campo
08	Cidade de Lapão (Sede do Território) e Bom Prazer.	Urbano e Rural: Campo (Bom Prazer).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas e documentação	23/10/2023 a 20/11/2023
Publicação do resultado provisório de habilitação	21/11/2023 até 28/11/2023 período de análise das propostas e documentação. 29/11/2023 publicação do resultado
Prazo para recurso contra o resultado provisório	30/11/2023 até 01/12/2023
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.	07/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/12/2023 até 12/12/2023
Pagamento	13/12/2023 até 18/12/2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PRÊMIO

1. Áreas artísticas envolvidas nesta seleção: Dança, Literatura, Música, Teatro e as manifestações da cultura popular).
2. Objeto: Constitui objeto deste Edital a premiação como forma de reconhecimento e valorização de personalidades das artes, iniciativas artísticas e manifestações da cultura popular que contribuíram e/ou ainda contribuem para o fortalecimento de trajetórias artísticas no município de Lapão-BA.
- 3- Quantidade de prêmios para esse edital: serão premiados no mínimo 20 (vinte) pessoas, conforme detalhamento abaixo:
 - a) a quantidade de contemplados será, 20 (vinte) propostas divididas nas linguagens Dança, Literatura, Música, Teatro e manifestações da cultura popular, no valor total de R\$ 3.842,93 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) cada;
4. Valor global disponível para este Edital: R\$ 76.858,64 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

5. CATEGORIAS

Artes (dança, literatura, música, teatro e as manifestações da cultura da popular)				
Valor previsto para aplicação: 76.858,64				
Valor	Quant. de personalidades ou iniciativas premiadas	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	total
R\$ 3.842,93	20	16	4	R\$ 76.858,64

5.1. Comprovação documental para pessoa negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

QUEM PODE PARTICIPAR:

Iniciativas Artísticas e Culturais – projetos, organizações e/ou espaços que desenvolvam atividades com objetivos artístico-culturais dotados de história, identidade conceitual, valor socialmente reconhecido e atuação sistemática através de bens de cultura, equipamentos, produtos e/ou serviços culturais públicos.

Personalidades – agentes culturais, artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres da cultura popular, fazedores de cultura, detentores de saber, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações artísticas e culturais, dotados de história,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

reconhecimento social e histórico de atuação comprovada.

Não serão aceitas para premiação neste edital:

1-Inscrições para premiações póstumas.

2- Inscrições para premiação de personalidades e/ou iniciativas artísticas com tempo de atuação menor que 02 anos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade:	1.11 UF:	1.12 CEP:

2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		

2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:

DADOS OBRIGATORIOS PARA PESSOA FISICA E JURIDICA

CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

3 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana Zona rural
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Outro - Qual _____

4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos de Terreiro Quilombolas
- Outra comunidade tradicional _____

5 - Gênero

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

6 - Raça, cor ou etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim

- Não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Incompleto
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Educação Não Formal
 Outro - Qual _____

12 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a) _____

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

14.1 Nome do coletivo:
14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo (Anexo VI)
15 - Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
16 - Raça/cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

19 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Formas de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação deste edital:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II – cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Estadual nº 22.256/2023.

1.1. Serão considerados os documentos e informações apresentadas na inscrição para análise e classificação da proposta, conforme pontuação descrita na tabela abaixo e considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória para desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de Política Pública para as artes.	1 a 30 pontos
	Tempo de atuação profissional e/ou artística. 5 a 10 anos – 10 pontos 11 a 20 anos - 15 pontos 21 a 30 anos- 20 pontos Mais de 31 anos – 30 pontos	10 a 30 pontos
	Atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística e o impacto no setor e/ou comunidade de atuação.	1 a 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO NA PONTUAÇÃO:

3 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

3.1 - 2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.2 - Pessoa com deficiência | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.3 - LGBTQIAPN+ | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos) | até 2 pontos

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.6 - Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);

~~e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador~~

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

(Pessoa Física ou Jurídica);

f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

D) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura.

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 116 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	
E-mail do proponente	
Categoria que se enquadra	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, solicito revisão do resultado da pontuação, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do proponente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 8 - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº [preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção]

Recibo da Prefeitura /Secretaria a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de Chamamento Nº PG 2/2023 – Prêmio Reconhecimento de Trajetória Cultural.

Valor Bruto	R\$
Valor bruto por extenso	
Valor Líquido	R\$
Valor líquido por extenso	

Nome					
CPF		RG			
Endereço Completo					
CEP		Cidade		Estado	Bahia
Dados Bancário do premiado / proponente					
Banco		Agência			
Conta		Tipo de Conta			

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

(Local), _____ de _____ de 2023

Assinatura Premiada	
----------------------------	--

OBS1: Baseado na Solução de Consulta nº 262/2018.

OBS2: Este Recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 9 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____ cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do edital Fomento e Incentivo Cultural da Lei Paulo Gustavo Lapão Bahia, bem como o produto artístico provido através do projeto contemplado com o edital, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos, filme e voz, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura Municipal de Lapão.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados acima, em todo território nacional em todas as suas modalidades de comunicação utilizadas pela Prefeitura de Lapão e seus órgãos vinculados.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

DATA: _____/_____/_____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor:

CPF nº _____. Residente no _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ou

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor:

CPF nº _____. Residente no _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DATA: ____/____/____.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 11– MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/ COLETIVO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital ____/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____. Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ____/2023. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura

ASSINATURAS DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO

NOME/ASSINATURA	CPF	REPRESENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO AUDIOVISUAL
Nº PG 01/2023

CONSIDERANDO, a necessidade de revisão no cronograma de seleção no prazo de pagamento, segue conforme abaixo versão retificada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA, CEP: 44.905-000, torna público o presente Edital de **Fomento Audiovisual**, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 23/10/2023 a 20/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.525/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Estadual nº 22.265/2023, a Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), e o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014), nos termos firmados a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para produções audiovisuais, de forma exclusiva nos parâmetros da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), art. 6º, inciso I, II e III.

1.2. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da não incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos editais de fomento em geral, bem como a não incidência de imposto de renda sobre recursos da LPG nos editais de fomento a execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais. Por outro lado, não afasta a incidência dos referidos impostos quando da utilização de tais recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais fomentados.

2. DO VALOR

2.1. O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de **R\$ 189.733,94** (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) a ser distribuído em 03 (três) metas, em um total de 17 (dezesete) projetos, abaixo discriminadas:

NÚMERO	NOME	VALOR	ALOCADO/MÁXIMO PERMITIDO
META 1	ART. 6º	R\$ 141.240,75	0/52,98%



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

	INCISO I		
META 2	ART. 6º INCISO II	R\$ 32.284,36	0/12,11%
META 3	ART. 6º INCISO III	R\$ 16.208,83	0/6,08%
TOTAL DOS APLICADOS R\$ 266.592,58	RECURSOS	R\$ 266.592,58	0/100%

2.1.A. Do valor total da Meta 1 será repassado cinco por cento dos recursos para operacionalização das ações desse Edital, observando o art. 17 da LC 195/2023. O valor restante será direcionado para propostas de agentes culturais e artistas que contemple produção de audiovisual de qualquer gênero desde que os mesmos respeitem os protocolos sanitários de segurança a saúde. Dessa forma, serão aprovados 5 (cinco) projetos com valor unitário de 13.417,88 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), referentes a linha 1 da categoria de produção I e 10 (dez) projetos com valor unitário de 6.708,94 (seis mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) referente a linha 2 da categoria de produção II, o que segue:

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linhas	Valor por Linha	Projetos contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Produção I	Curta Ficção/documentário Mínimo de 8 min – máximo de 15 min	R\$ 67.089,40	05
	Produção II	Curta ficção/ documentário/vídeo clip/ performance Até 5 min	R\$ 67.089,40	10
TOTAL			134.178,80	15

2.1.B. O valor total da Meta 2 será destinado as salas de cinemas do Município podendo ser pública ou privada, bem como cinema de rua ou itinerantes. As propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid 19.

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linhas	Valor por Linha	Projetos Contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal	Produção I	Apoio salas de cinema	R\$ 32.284,36	01



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

11.525/2023				
		TOTAL	R\$ 32.284,36	01

2.1.C. O valor total da Meta 3 será destinado para propostas de agentes culturais e artistas do Município, as propostas devem contemplar a formação e capacitação, qualificação e/ou difusão ao setor audiovisual do Município. As propostas deverão ser realizadas por entes jurídicos (CNPJ);

2.1.1. A carga horária mínima será de 60 horas em atividades didáticas e da integralização do curso de produção audiovisual.

Base Legal LC 195/2022	Categorias	Linhas	Valor por Linha	Projetos Contemplados
Art. 6º, I da LC 195/2022 e art. 3º, I do Decreto Federal 11.525/2023	Produção I	Formação, qualificação e difusão	R\$ 16.208,83	01
		TOTAL	R\$ 16.208,83	01

2.2. O edital contemplará o repasse de recursos federais da Lei Paulo Gustavo, em valor bruto, destinados ao apoio financeiro a propostas, na modalidade “Liberação de Recursos não Reembolsáveis – Fomento à Execução de Ações Culturais”, em nome do agente cultural

2.3 Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 3.01.02 – UNIDADE DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL

Ação: 13.122.0004.2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA FÍSICA

Fonte: 1.715.0000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das categorias o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas da outra categoria deste edital, devendo ser priorizado as que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente e quando possível, a ordem de classificação e a divisão por território.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

3. DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO

3.1. Do total de propostas selecionadas, será observado no mínimo 1 (uma) proposta de cada Território geográfico do Município de Lapão.

3.2. A relação dos Territórios geográficos consta no ANEXO 1 deste edital.

3.2.1. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da reserva de vaga por território, o número de vagas remanescentes será destinado prioritariamente para os territórios com comunidades quilombolas reconhecidos, conforme anexo abaixo, e caso continue o não preenchimento de vagas, para demais áreas.

4. PRAZOS

4.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no ANEXO 2.

4.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Prefeito/Secretário de Educação e Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou comissões de seleção.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção, o agente cultural residente no Município de Lapão-BA, podendo ser:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Artistas com cadastro no Município de Lapão/BA.

5.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo comprovar atuação artístico-cultural e residência no município de Lapão-BA, residência há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para a apresentação de propostas, na forma prevista no ANEXO 4.

5.3 Deverá ser comprovada a atuação artístico-cultural por meio de **cadastro no Município de Lapão/BA** e residência há pelo menos dois anos, do candidato ao prêmio. Para realizar o referido cadastro basta entrar no site:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdc_sEBc_rNPunOwu5K9rhrKlksB9E19XYW8EVuonBIeCSQ/viewform.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

5.4. As pessoas jurídicas deverão possuir, dentre suas finalidades, o exercício de atividades na área cultural, o que deve constar no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc).

5.5. Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no instrumento de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5.6. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da

assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO 6.

5.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.8. Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta em uma das metas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não poderá participar deste edital o proponente que:

- a) Não atenda as condições previstas no item 5 desse edital;
- b) Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023);
- c) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 19, §5º do Decreto federal nº 11.453/2023);
- d) Já tenha se beneficiado quanto à mesma proposta por editais de outros entes federados;
- e) Seja servidor público integrante dos quadros da Prefeitura e da Secretaria de Educação e Cultura do município de Lapão-BA.

6.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1, alínea "b" (Parágrafo único do art. 20 do Decreto federal nº 11.453/2023).

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, alínea "b".



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

6.4 Caso seja identificado que algum participante de comissão de seleção deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, o mesmo poderá ser dispensado ou solicitar dispensa como membro, sob pena da proposta ser automaticamente desclassificada em qualquer etapa.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo 4, entre os dias 23/10/2023 a 20/11/2023, respondendo a todos os campos solicitados.

7.1.1. O agente cultural, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela administração pública municipal, estadual e federal, para os fins se necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

7.1.2. A proposta trará a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

7.1.2. Os documentos para avaliação devem ser entregues presencialmente na Secretária Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, sn, Centro, Lapão-BA o envelope entregue deverá constar os dados do proponente para identificação e dados do edital referido edital (nome, identificação do território, número do edital) após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2;

7.2. Os documentos de habilitação, mencionados no ANEXO 5, devem ser encaminhados após a divulgação do resultado provisório, conforme cronograma definido no ANEXO 2.

7.3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação da proposta (arquivo de áudio ou de vídeo).

8. DA EXECUÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses.

8.2. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

8.3. A proposta deverá prever a realização de atividade complementar obrigatória, a título de contrapartida social que beneficie cidadãos residentes no município de Lapão-BA, sob pena de sua não inscrição, conforme modelos disponíveis nos ANEXO 4 e 9.

8.4. A contrapartida deverá ser executada até o prazo final da execução da proposta, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da Covid-19 estabelecidas.

9. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 10.

9.2. O valor solicitado deverá corresponder ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o disposto na tabela do item 2.1 deste edital.

9.3. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.

9.4. Os recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.

10. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

10.1. A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, mantendo-se como princípio o número ímpar e o equilíbrio entre a origem dos membros.

10.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no ANEXO 3 e ANEXO 9 deste Edital.

10.3. Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

- a) Na proponente: mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; povos e comunidades tradicionais, pessoa LGBTQIAPN+; pessoa com deficiência; pessoas na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa acima de 60 anos; pessoa em situação de rua; Pessoas que não sejam residentes na capital (territórios).

10.3.1. Das cotas: o percentual da cota de negros e pardos neste edital será de 20% (vinte por cento), caso não preencha as vagas reservadas será destinado para ampla concorrência.

10.3.2. Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados no ANEXO 3 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

10.4. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo indicado no ANEXO 2.

10.5. Será utilizado como base para avaliação e classificação da pontuação o ANEXO 3;

10.6. Aos proponentes desclassificados caberá apresentação de recurso a Comissão conforme modelo fornecido no ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

10.7. Os recursos referentes às decisões de seleção serão decididos por Comissão, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

10.8. Serão desclassificadas propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

10.10. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.11. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.12. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

11.1. Os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão convocados para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação constantes no ANEXO 5, para a realização de diálogo técnico com a administração, visando o detalhamento de elementos para a elaboração do plano de trabalho (art.13, §2º do Decreto nº 11.453/2023) e para realização dos ajustes necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural, nos prazos indicados no ANEXO 2.

11.2. A homologação do resultado final da seleção de cada proposta está condicionada ao atendimento dessa convocação.

11.3. O proponente convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação e os ajustes solicitados dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 será eliminado da seleção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

11.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado no Diário Oficial do Município de Lapão-BA, no prazo indicado no ANEXO 2.

11.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme ANEXO 7, nos prazos indicados no ANEXO 2.

11.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão decididos pela Comissão

12. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 2 deste Edital.

12.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO 9.

12.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada entre os dias 13 de dezembro até 29 de dezembro, conforme cronograma de seleção (ANEXO 2).

12.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente.

12.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Prefeitura/Secretaria.

12.6. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO 9. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

13.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

13.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

14. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE – OBRIGAÇÕES DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

14.1. O proponente deve acompanhar todas as etapas do processo seletivo e observar os prazos para atendimento de solicitações da Unidade Executora.

14.2. São de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SEDUC;

- e) o acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no Diário Oficial do Município.

14.3. As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores e, no caso de cooperativa/associação, ao associado representado.

15. DO PLANO DE MÍDIA

15.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional do Município (Prefeitura e SEDUC) do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

15.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

15.3. Deverá ser citado o “apoio institucional” do Município (Prefeitura e SEDUC), do Governo do Estado da Bahia e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

16.1. A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, pela deliberação sobre as alterações solicitadas, e pela prestação de informações em relatório de execução do objeto apresentado pelo proponente, em até 30 dias após o termo final do ajuste.

16.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.3. A Unidade Executora disporá do direito de excluir deste Edital proponentes que:

16.3.1. Se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;

16.3.2. Não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;

16.3.3. Não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

16.4. As diligências necessárias serão solicitadas e processadas, preferencialmente, uma única vez, com prazos definidos para cumprimento pelos proponentes.

16.5. O disposto neste item não elimina a obrigação de correção, a qualquer tempo, de erros processuais comprovados, bem como a possibilidade de solicitação de esclarecimentos sobre pontos considerados significativos para o teor da proposta apresentada.

16.6. Os documentos ou arquivos digitais das propostas não aprovadas, em qualquer etapa do processo de seleção, ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo eliminados aqueles que não forem retirados neste prazo.

16.7. O autor e coautor selecionados autorizam o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SEDUC, pelo período de 24 meses, mediante assinatura prévia e expressa de autorização, na forma dos incisos I, e VIII, alínea “g” do art. 29 da Lei nº 9.610/98, conforme Anexo 11.

16.8. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

16.9. A Unidade Executora não se responsabiliza por informações / cadastro não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s). A Unidade Executora se responsabiliza exclusivamente pelo adequado funcionamento do Diário Oficial do Município em relação à operacionalização deste Edital.

16.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação pertinente.

16.11. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail cultura@lapao.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

16.12. As denúncias e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às denúncias e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.13. Este Edital terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

17. PARA TODOS OS EFEITOS, INTEGRAM O PRESENTE EDITAL TODOS OS SEUS ANEXOS:

- a) ANEXO 1 – TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO;
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO;
- c) ANEXO 3 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO;
- d) ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- e) ANEXO 5 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
- g) ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO;
- h) ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL;
- i) ANEXO 9 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- j) ANEXO 10 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;
- k) ANEXO 11 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM;
- l) ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 1 - RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO		
TERRITÓRIO	COMUNIDADES	CONTEXTO TERRITORIAL
01	Rodagem (Sede Territorial), Irecezinho, Volta Grande, Aroeira, Queimada, Mosquito, Alto Bonito, Tinguís e Provisório	Rural: Campo e Quilombola (Volta Grande e Irecezinho).
02	Lagedo de Pau D'arco (Sede do Território), Lagedo de Eurípedes, Casal I e Casal II.	Rural: Campo/Quilombola
03	Aguada Nova (Sede do Território), Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa de Gaudêncio, Salgada, Gonzaga e Macambira).
04	Elizeu I (Sede do Território), Elizeu II, Lagedo I, Lagedo II e Boa Esperança.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedo II)
05	Lagoa dos Patos (Sede do Território), Patos, Bonzão e Tanques.	Rural: Campo e Quilombola (Lagoa dos Patos)
06	Belo Campo (Sede do Território), Lagedinho, Lagoa Bonita e Babilônia.	Rural: Campo e Quilombola (Lagedinho e Babilônia)
07	Tanquinho (Sede do Território), Floresta, Corta Facão e Morro Grande.	Rural: Campo
08	Cidade de Lapão (Sede do Território) e Bom Prazer	Urbano e Rural: Campo (Bom Prazer).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PRAZO
Inscrição e apresentação das propostas e documentação	23/10/2023 a 20/11/2023
Publicação do resultado provisório de habilitação	21/11/2023 até 28/11/2023 período de análise das propostas e documentação. 29/11/2023 publicação do resultado
Prazo para recurso contra o resultado provisório	30/12/2023 até 01/12/2023
Publicação do resultado do recurso e do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.	07/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/12/2023 até 12/12/2023
Pagamento	13/12/2023 até 29/12/2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 3 – CEITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Serão observados os seguintes critérios para avaliação do mérito cultural da proposta.

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DRESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do projeto – coerência do objeto e dos objetivos.	30
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de Lapão. - Observar e considerar se a ação escolhida contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Lapão/BA.	15
C	Aspectos de integração comunitária pelo projeto proposto. - Observar se o projeto apresentar aspectos de integração comunitária para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade economia e social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. - Observar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a sua execução e adequação ao objeto, conforme as metas e objetivos previstos.	20
E	Trajetória artística e cultural do proponente. - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
F	Contrapartida. - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida pelo agente cultural.	10

TOTAL: 100 PONTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACRESCIMO NA PONTUAÇÃO:

3 - Serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação:

A) Na proponente e/ou no corpo diretivo da ficha técnica: mulher; povos e comunidades tradicionais; pessoa LGBTQIAP+; pessoa negra pessoa com deficiência; jovem na faixa etária entre 18 e 29 anos; pessoa idosa.

3.1 - 2.1.1 Mulher | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (pessoa física)
- b) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica)
- c) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica)
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Autora Principal ou Organizadora (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres na função de Técnica de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.2 - Pessoa com deficiência | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.3 - LGBTQIAPN+ | até 2 pontos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.4 - Jovem (igual ou mais que 18 anos até 29 anos) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);
- f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.5 - Povos e comunidades tradicionais (quilombola e indígenas) | até 2 pontos

- a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);
- b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);
- c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);
- d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);
- e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Física ou Jurídica);

f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

3.6 - Pessoa Idosa (igual ou mais de 60 anos) | até 2 pontos

a) Projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa física);

b) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Produção Executiva (Pessoa Física ou Jurídica);

c) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Coordenação ou Curadoria (Pessoa Física ou Jurídica);

d) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Profissionais de Formação (Pessoa Física ou Jurídica);

e) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Autor Principal ou Organizador (Pessoa Física ou Jurídica);

f) Projetos que possuem um ou mais profissionais na função de Técnico de Preservação (Pessoa Física ou Jurídica).

2.3 Após a soma da nota da Comissão Avaliadora com a pontuação dos indutores, cada proposta poderá totalizar até o máximo de 116 (cento e dezesseis) pontos.

2.4 - Serão utilizados para a avaliação e enquadramento dos indutores, os documentos e critérios indicados neste Anexo:

A) Mulher, pessoa na faixa etária entre 18 e 29 anos, pessoa idosa: Autodeclaração e documento de identificação com foto.

B) Pessoa LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, povos e comunidades tradicionais: Autodeclaração.

C) Pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

F) Pessoa Negra: Autodeclaração e fotografia frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

G) Propostas em Pontos de Cultura: Declaração de ciência assinada pelo responsável legal pelo Ponto de Cultura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

3 - Critério de desempate: Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item ii. Currículo da/do proponente e equipe; e iii. Adequação orçamentária, respectivamente.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 116 pontos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: 45 pontos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
1.4 RG/Órgão Exp.:	1.5 CPF:	
1.6 Data de nascimento:	1.7 Telefone:	
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço completo:		
1.10 Cidade:	1.11 UF:	1.12 CEP:
2 - PARA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Razão Social:		
2.2 Nome fantasia:		
2.3 Se coletivo, Órgão / Entidade Proponente:		
2.4 CNPJ		
2.5 Endereço da sede:		
2.6 Cidade:	2.7 UF:	2.8 CEP:
2.9 Nome do representante legal		
2.10 RG/Órgão Exp.:	2.11 CPF:	
2.12 Data de nascimento:	2.13 Telefone:	
2.14 E-mail:		
2.15 Endereço completo:		
2.16 Cidade:	2.17 UF:	2.18 CEP:
DADOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

3 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana () Zona rural
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Outro - Qual _____

4 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional ()
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos de Terreiro () Quilombolas
- Outra comunidade tradicional _____

5 - Gênero

- Mulher Cisgênero () Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária
- Não informar

6 - Raça, cor ou etnia

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena () Amarela

7 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

Ensino Fundamental Incompleto () Ensino

Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto () Ensino

Médio Completo

Curso Técnico Incompleto () Curso

Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto () Ensino

Superior Completo

Pós Graduação Completo () Educação Não

Formal

Outro - Qual _____

8 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva () Física

Intelectual () Múltipla

Visual

9 - Qual o seu grau de escolaridade?

Ensino Fundamental Incompleto () Ensino

Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto () Ensino

Médio Completo

Curso Técnico Incompleto () Curso

Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto () Ensino

Superior Completo

Pós Graduação Completo () Educação Não

Formal

Outro - Qual _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

10 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
 () Até 1 salário mínimo
 () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

11 - Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
 () Bolsa família
 () Benefício de Prestação Continuada
 () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra
 () Seguro-Defeso
 () Outro (a) _____

12 - Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a) _____

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
 () Sim

Caso tenha respondido "sim":

14.1 Nome do coletivo:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

14.2 Ano de Criação:
14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
14.4 Dados das pessoas que compõem o coletivo (Anexo VI)
15 - Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Não informar
16 - Raça/cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
17 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
18 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
19 - Escolaridade do representante legal <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação completo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

DADOS DO PROJETO

20 - Nome do Projeto:
21 - Categoria e item que vai concorrer:
22 - Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
23 - Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
24 - Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
25 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas diretamente ou indiretamente do seu projeto. Perguntas orientadoras: Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual contexto Social? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
26 - Qual o público alvo do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)
27 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

28 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
- () Outra _____

29 - Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra (a) _____

30 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

31 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

32 - Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

33 - Previsão do período de execução do projeto

33.1 Data de início:

33.2 Data final:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

34 - Ficha Técnica (Informe quais são os profissionais e/ou empresas que atuarão no projeto, conforme planilha)

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
01	Ex. Maria João Silva	Ex. Cineasta	Ex. 123456789101	() Sim () Não	() Sim () Não
02	Ex. Imagem em Foco	Ex. Serviço de filmagem	Ex. 12345678/9101	Não se aplica	Não se aplica
03					
04					

34 - Ficha Técnica (Informe quais são os profissionais e/ou empresas que atuarão no projeto, conforme planilha)

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
01	Ex. Maria João Silva	Ex. Cineasta	Ex. 123456789101	() Sim () Não	() Sim () Não
02	Ex. Imagem em Foco	Ex. Serviço de filmagem	Ex. 12345678/9101	Não se aplica	Não se aplica
03					
04					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

**ANEXO 5 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA
PARA PESSOA JURÍDICA**

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- d) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- e) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- f) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
PARA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
PARA GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. **ATENÇÃO** Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 5 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 6– MODELO DECLARAÇÃO NECESSÁRIA PARA GRUPO/ COLETIVO

DECLARAÇÃO		
<p>Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filha de _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital ___/23, que participo do projeto _____, proposto por _____, exercendo a função de _____.</p> <p>Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº ___/2023.</p> <p>Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.</p> <p style="text-align: right;">Local _____, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>		
ASSINATURAS DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO		
NOME/ASSINATURA	CPF	REPRESENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 7 – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta _____ solicito revisão do resultado da _____, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____,
 de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____,
 Estado _____, filho(a) _____ de _____,
 estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão
 expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos
 critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto;

() pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 9 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

35 - Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.		
Detalhamento das ações desenvolvidas durante a realização do evento	Período	
	Início	Término
Etapa 1 - Antes da Execução/Preparação	-	-
<i>Ex. Reunião com toda a equipe de Produção</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx
<i>Ex. Planejamento de execução</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx
<i>Ex. Divulgação do projeto nos veículos de imprensa</i>	xx/xx/20xx	xx/xx/20xx

36 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total	Referência de preço
Ex. Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	01	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

37 - Estratégia de divulgação

(Apresentar os meios que serão utilizados para divulgação do projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

38 - Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

39 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

40 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhar junto a este formulário os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

<p>40.1 RG e CPF do proponente</p> <p>40.2 Cópia de comprovante de residência (3 anos) *em nome do proponente</p> <p>40.3 Currículo do proponente do projeto</p> <p>*Caso não tenha um comprovante de residência em nome do proponente, encaminhar a declaração de residência – disponível no anexo VI</p>						
<p>41 – Em qual território o projeto aconteceu?</p>						
<p>42 – De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</p> <p>a) () Presencial</p> <p>b) () Virtual</p> <p>c) () Híbrido (presencial e virtual)</p>						
<p>42.1 – Se virtual ou híbrido quais as plataformas utilizadas?</p> <p>a) () Facebook</p> <p>b) () Youtube</p> <p>c) () Instagram</p> <p>d) () TikTok</p> <p>e) () Google Meet, Zoom, etc.</p> <p>f) () outros (descreva).</p>						
<p>43 – Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:</p>						
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	(inserir mais colunas, se necessário)
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	Ex.: 123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

ANEXO 10 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação Geral	
Nome / Razão Social	CPF / CNPJ
Processo Administrativo nº XXXXX	Termo de Execução Cultural nºxxx/2023
Nome do Projeto	Data de Execução do Projeto
Valor Total do Repasse de Recuso (R\$)	

II –DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura).

2. Dados Bancários				
Banco	Agência			
Conta Corrente nº	Tipo de Aplicação			
3. Movimentação Financeira (em R\$ 1,00)				
Data	Aplicação	Resgate	Rendimento	Saldo
TOTAIS				

III - RELAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4. Descrição das Receitas e Despesas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

RECEITA	DESPESA
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos	Despesas Realizadas conforme Relação de Pagamentos
Total dos Recursos Financeiros recebidos: R\$	Total dos Pagamentos: R\$
Rendimento de Aplicação Financeira	Recolhimento: R\$
- Saldo Anterior	
- Saldo no período	
Total dos Rendimentos: R\$	Saldo: R\$

IV – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica							
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	TRANSF. ELETRÔNICA	Valor R\$
						Data	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

(Apresentar cópia simples das Notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e do Fornecedor e indicação do produto ou serviço)

1. Relação de Pagamentos – Transferência eletrônica							
Receita	Categoria	Meta	Etapa/ fase	Credor	CNPJ/CPF	TRANSF. ELETRÔNICA	Valor R\$
						Data	

VII – RELAÇÃO DE BENS

(Adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver)

8. Relação de Bens						
Doc. Nº	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total	
TOTAL GERAL						

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

VIII – ASSINATURAS

9. Assinaturas do Representante Legal e Responsável Técnico	
Local e data:	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal:	Assinatura do Responsável Técnico:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 11 – MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N.º _____, RG N.º _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Obs:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA, E [PROPONENTE] ABAIXO DESIGNADO

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

Concedente:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	EMAIL:
Proponente:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	EMAIL:
Nome do Responsável e CPF:			
NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:			
PROCESSO N.º:			
PROCESSO SELETIVO:			
VIGÊNCIA: __/__/__ a __/__/__		PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/__	
DESCRIÇÃO DO PROJETO:			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis.

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s) para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **ROBERTA RODRIGUES BERNARDO DE LIMA – CNPJ Nº 45.354.753/0001-33. Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO